

– ME, vencedora do item 04 com valor unitário de R\$ 8,51 e a quantidade de 17.337; DCP - DISTRIBUIDORA E COMERCIAL DE PAPEIS EIRELI – ME, vencedora do item 03 com valor unitário de R\$ 7,23 e a quantidade de 1.130; MARIA MERCES SILVA DE SOUZA FELIX – ME, vencedora do item 05 com valor unitário de R\$ 9,2 e a quantidade de 5.779; LIMPLAST COMERCIO DE EMBALAGENS, DESCARTAVEIS E PRODUTO DE LIMPEZA EIRELI-ME, vencedora dos itens 10, 11, 12 e 13 com os seguintes valores unitários e suas respectivas quantidades, item 10, R\$ 3,89 e 26.984; item 11, R\$ 3,89 e 8.994; item 12, R\$ 5,77 e 54.180 e item 13, R\$ 5,77 e 18.060; ATACADÃO DA EMBALAGEM LTDA - EPP vencedora dos itens 01, 02, 06, 07, 08 e 09 com os seguintes valores unitários e suas respectivas quantidades: item 1, R\$ 10,25 e 63.202; item 02, R\$ 10,25 e 21.067; item 6, R\$ 17,43 e 27.285; item 07, R\$ 17,43 e 9.095; item 08, R\$ 14,86 e 50.884 e item 09, R\$ 14,86 e 16.961 RATIFICAÇÃO: Antonio Sergio Montenegro Cavalcante, Secretário Adjunto do Planejamento e Gestão; Paulo André da Silva, Representante Legal da empresa ATACADÃO DA EMBALAGEM LTDA – EPP; Ozéias Alves Carneiro, Representante Legal da Empresa DCP- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI-ME; Fádila Maria de Jesus Abreu, Representante Legal da Empresa MARIA MERCÊS SILVA SOUZA FELIX-ME; Leandro Guimarães Bezerril, Representante Legal da Empresa LIMPLAST COMÉRCIO DE EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-ME; Francisco Isaias Lopes Neto, Representante Legal da Empresa DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza (CE), 14 de fevereiro de 2018.

José Hudson Pinheiro Lopes
GESTOR DE REGISTRO DE PREÇOS

*** **

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2017

PROCESSO: 6966226/2017 - Alterar a marca do item proveniente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2017, relativo ao item 05 – CENTRAL DE AR CONDICIONADO – MARCA ELGIN, para a marca PHILCO, MODELO PAC24000IFM4, pela impossibilidade de entrega do produto por parte do fornecedor, em virtude do substancial aumento da demanda do mesmo nesta época do ano. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico 20160014 - SEPLAG, Decreto Estadual Nº 28.087, de 10 de janeiro de 2006, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e as demais normas legais aplicáveis. DATA DA ASSINATURA: 03/01/2018. RATIFICAÇÃO: Antonio Sergio Montenegro Cavalcante, Secretário Adjunto, Thiago de Oliveira Alves, Representante Legal da Empresa LIVRE SOLUÇÕES INOVADORAS EIRELI - EPP (CNPJ: 23.082.909/0001-31). SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 03 de janeiro de 2018.

José Hudson Pinheiro Lopes
GESTOR DE REGISTRO DE PREÇOS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTÍCIPES: Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil e das Secretarias do Planejamento e Gestão e da Fazenda e o Município de Potengi. OBJETO: Cooperação Técnica visando a cessão de servidores entre os partícipes FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 32.185, de 04 de abril de 2017 VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018 FORO: Fortaleza-CE DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2018 SIGNATÁRIOS : José Nelson Martins de Sousa - Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Francisco de Queiroz Maia Júnior - Secretário do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, Marcus Augusto Vasconcelos Coelho - Secretário Executivo da Fazenda do Estado do Ceará e Antonia Alizandra Gomes dos Santos – Prefeita do Município de Potengi. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO , em Fortaleza, aos 20 de fevereiro de 2018.

Heloyza Helena de Meneses Freire Rocha
COORDENADORA DA ASJUR

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº200/2018 - O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor ADEILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, ocupante do cargo de Secretário Executivo, matrícula nº 300043-1-0, deste Órgão, a viajar à cidade de Iguatu, no período de 22 a 23/02/2018, a fim de participar da 5ª Reunião Ordinária do Comitê da Sub-bacia Hidrográfica do Alto Jaguaribe, concedendo-lhe 1½ (uma diária e meia), no valor unitário de R\$ 87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), acrescidos de 5%, no valor total de R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais), de acordo com o artigo 3º, alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, de 19 de fevereiro de 2018.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues
SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Registre-se e publique-se.

*** **

RESOLUÇÃO CONERH Nº01 /2018, de 19 de fevereiro de 2018.

DISPÕE SOBRE PARÂMETROS PARA OPERAÇÃO NO SISTEMA INTEGRADO JAGUARIBE – REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA, NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018.

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ - CONERH, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso IX, da Lei Estadual nº14.844/2010, e CONSIDERANDO que a água é um recurso limitado, e desempenha importante papel no processo de desenvolvimento social e econômico, impondo custos crescentes para sua obtenção; CONSIDERANDO que o Estado do Ceará vem atravessando período de estiagem da sua quadra chuvosa desde 2012, ensejando a expedição de decretos estaduais subsequentes que declaram estado de emergência pela situação da seca, vide os Decretos nº 30.922 de 28/05/2012, nº 30.984 de 23/08/2012, nº 31.053 de 19/11/2012, nº 31.128 de 20/02/2013, nº 31.214 de 21/05/2013, nº 31.338 de 31/10/2013, nº 31.475 de 08/05/2014, nº 31.619 de 05/11/2014, nº 31.717 de 29/04/2015, nº 31.725 de 21/05/2015, nº 31.752 de 24/06/2015, nº 31.808 de 22/10/2015, nº 31.883 de 26/01/2016, nº 31.931 de 18/04/2017, nº 31.961 de 02/06/2016, nº 31.981 de 28/06/2016, nº 32.002 de 01/08/2016, nº 32.034 de 08/09/2016, nº 32.069 de 14/10/2016, nº 32.110 de 20/12/2016, nº 32.129 de 13/01/2017; nº 32.196 de 17/04/2017; nº 32.287 de 18/07/2017; 32.396 de 19/10/2017; e, nº 32.458 de 15/12/2017; CONSIDERANDO a ordem de prioridades prevista no art. 15, do Decreto nº 31.076, de 17 de dezembro de 2012, um dos princípios basilares da Política Estadual de Recursos Hídricos disposto no art. 3º, VIII, da Lei nº 14.844/10, bem como fundamento da lei que dispõe a Política Nacional dos Recursos Hídricos, no seu art. 1º, inciso III; CONSIDERANDO a expedição do Ato Declaratório nº 01/2015/SRH, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE em 07/10/2015, declarando em todo o Estado do Ceará Situação Crítica de Escassez Hídrica, encontrando-se vigente até a presente data; CONSIDERANDO a situação crítica atual de armazenamento nos reservatórios públicos que compõem o Sistema Integrado Jaguaribe – Região Metropolitana de Fortaleza, conforme apresentado na Nota Técnica da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH, apresentada na Reunião Extraordinária do CONERH nº 01/2018; CONSIDERANDO ainda que a Nota Técnica da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH nº 01/2017 também dispõe sobre o cenário de operação do Sistema Hídrico Jaguaribe – Região Metropolitana de Fortaleza, R E S O L V E:

Art. 1º – A alocação de água do Açude Castanhão, destinada a complementar o abastecimento da Região Metropolitana de Fortaleza fica suspensa até o encerramento da quadra chuvosa de 2018, quando passará por nova avaliação.

Art. 2º – A manutenção da operação do Açude Castanhão, conforme alocação de 2017, ficará condicionada à chegada ao volume mínimo de 173,34 hm³, cota 66,90 metros, até o dia 01 de março de 2018.

Parágrafo Único – O fornecimento de água destinado à irrigação ficará reduzida em 30% (trinta por cento) do estabelecido nas determinações do caput do Artigo.

Art. 3º – Após a data estabelecida no artigo anterior, o CONERH deliberará sobre novas medidas na operação do Açude Castanhão, assegurando o atendimento do abastecimento humano e da dessedentação animal, fundamentada em Nota Técnica emitida pela COGERH, com enfoque na alteração do cenário de aporte hídrico do reservatório e no fluxo de água dos rios que o abastece.

Art. 4º – Esta Resolução terá vigência a partir de sua publicação até 06 de março de 2018.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Francisco José Coelho Teixeira
PRESIDENTE DO CONERH
Carlos Magno Feijó Campelo
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONERH

